



## **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL – COLEJUR**

**Projeto de Lei nº 045/2017.**

**Presidente e Relator Exmo. Vereador Vagner Santos Negrine.**

Com base no que dispõe o artigo 79 e seus parágrafos, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, sobre a competência desta Comissão, procedemos com a elaboração deste relatório.

Trata-se do Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Poder Executivo, que “DISPOE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2018 DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, Discriminados em anexos que acompanham e integram este projeto de lei, sendo analisados por esta Comissão os critérios da legislação em vigor sobre a matéria.

Considerando o disposto no parecer jurídico desta Casa de Leis, bem como, explanação por parte do Executivo Municipal através da mensagem de nº 025/2017, podemos afirmar que após análises, concluímos **pela inexistência de impedimento de natureza legal.**

**Verificamos a constitucionalidade, conveniência, oportunidade e utilidade na proposição, pelo que não há óbice ao seu regular prosseguimento.**

Itapemirim-ES, 23 de junho de 2017.

---

**Vereador: Vagner Santos Negrine**  
**Presidente e Relator - COLEJUR**

**Pelas Conclusões:**

---

**Vereador: Joceir Cabral de Melo**  
**Vice-Presidente - COLEJUR**

**Pelas Conclusões:**

---

**Vereador: Rogério da Silva Rocha**  
**Membro - COLEJUR**